Resolução Direx nº 20, de 23 de outubro de 2024

Aprova o regulamento para a concessão de bolsas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso das competências previstas na Resolução nº 01 do Conselho Deliberativo, de 05 de fevereiro de 2024, de seu Estatuto, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para concessão de bolsas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação da AgSUS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS

1. Do conceito e Objetivo
2. Das Modalidades de Pagamento
3. Do Acompanhamento e Avaliação
4. Dos Efeitos Tributários e Previdenciários
5. Da Inadimplência e do Cancelamento

Aprovada pela Diretoria Executiva | Em reunião de 23 de outubro de 2024.

Brasília DF, 23 de outubro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Sumário

APRESENTAÇÃO	**3**
CAPÍTULO I - Do Conceito e Objetivo	**4**
CAPÍTULO II - Das Modalidades de Pagamento	**5**
CAPÍTULO III - Do Acompanhamento e Avaliação	**7**
CAPÍTULO IV - Dos Efeitos Tributários e Previdenciários	**9**
CAPÍTULO V - Da Inadimplência e do Cancelamento	**9**

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

CAPÍTULO I - Do Conceito e Objetivo

Art. 1° Instituir o regulamento para a concessão de Bolsas de Incentivo à Inovação, Tecnologia e Pesquisa.

Art. 2° As bolsas a serem concedidas pela AgSUS têm natureza de doação civil e não pode ser utilizada como forma de contraprestação de serviços, sendo destinadas à título de incentivo, inovação, tecnologia e pesquisa, visando atividades de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de informação e de gestão, na área da saúde e afins.

Art. 3° As bolsas somente serão concedidas mediante prévia aprovação e publicação, pela Diretoria Executiva – Direx da AgSUS, de projeto específico que fundamente e justifique sua concessão, devendo conter, minimamente:

I - Objeto;

II - Justificativa;

III - Objetivo(os);

IV - Fonte(es) de financiamento;

V - Prazo de execução limitado no tempo;

VI - Resultados esperados com as respectivas metas e indicadores vinculados; e

VII - Indicação da unidade responsável pelo projeto específico.

§1º O projeto, no qual incluirá a previsão de concessão de bolsa de incentivo à inovação, tecnologia e pesquisa, deverá ser encaminhado para análise do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT-AgSUS, para posterior aprovação pela Direx.

§2º Cada projeto específico referido no *caput* será gerido por um(a) gestor(a) executivo(a) de unidade, que será responsável pela condução geral do projeto e pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

§3º Cada bolsista deverá apresentar, mensalmente, durante o tempo de vigência da bolsa, relatório sucinto das entregas parciais previstas por etapa de cada projeto específico, sendo sua aprovação, condicionante para o respectivo pagamento.

Art. 4° A exceção das bolsas a serem concedidas a estudantes, configura-se pré-requisito indispensável para a concessão das mesmas, por parte dos pleiteantes, a existência de vínculo

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

comprovado com instituições de ensino ou instituição científica, tecnológica e de inovação ou com programa de graduação ou pós-graduação.

Art. 5° A concessão de bolsas pela AgSUS dar-se-á por meio da celebração do respectivo Termo de Outorga de Bolsas entre as partes envolvidas, o qual compõe o Anexo A e é parte indissociável deste regulamento.

§1º A concessão das bolsas entrará em vigor a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa pelo Diretor-Presidente da AgSUS.

§2º As bolsas de incentivo à inovação serão concedidas em caráter temporário.

CAPÍTULO II - Das Modalidades de Pagamento

Art. 6° A AgSUS concederá bolsas nas seguintes modalidades e tipos:

I - Ensino e Pesquisa (EP): tipos I, II, Ill e IV;

II - Tecnologia e Inovação (TI): tipos I, II, Ill e IV;

III - Apoio (AP): tipos I, II, Ill e IV; e

IV - Estudante (ED): tipos I, II e Ill.

§1º As bolsas terão suas modalidades e tipos definidos em cada projeto específico a ser desenvolvido, conforme definição disposta no art. 7° e Anexo C deste regulamento.

§2º Em um mesmo projeto poderá haver o pagamento de bolsas em diferentes modalidades, de acordo com as atividades previstas.

Art. 7° As modalidades, tipos e faixas de valores de bolsa são definidos da seguinte forma:

I - EP: profissional designado ou selecionado pela AgSUS que atuará em atividades de ensino, formação e pesquisa do projeto, nas diversas áreas do conhecimento, cujo objetivo é o apoio e incentivo a projetos de pesquisa, formação e capacitação de recursos humanos;

II - TI: profissional designado ou selecionado pela AgSUS que atuará em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação do projeto, cujo resultado final introduza alguma

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos, serviços e/ou inovação organizacional;

III - AP: profissional selecionado pela AgSUS e/ou instituição parceira para o desenvolvimento de atividades específicas de apoio e incentivo ao(a) profissional, de notório saber, cuja participação no projeto contribui para a construção do conhecimento na Unidade apoiada, conferindo notoriedade e destaque às atividades realizadas do projeto; e

IV - ED: estudante selecionado pela AgSUS e/ou instituição parceira, com vínculo ativo em processo de formação técnica, de graduação ou de pós-graduação, para o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelo projeto.

Parágrafo único. Os valores das bolsas de incentivo à Inovação, Tecnologia e Pesquisa deverão ser propostos, observadas a complexidade das atividades que serão realizadas, as finalidades do projeto, o desenvolvimento, a inovação, os tipos referentes às modalidades do caput, e os critérios definidos no art. 3º, cabendo à Direx a sua aprovação.

Art. 8° Os projetos que justifiquem a concessão das bolsas devem delimitar os valores específicos a serem pagos para cada modalidade e tipo, conforme o Anexo C deste regulamento.

Art. 9° O período de vigência das bolsas é estipulado no Termo de Outorga de Bolsa e está limitado à duração do projeto que justifique sua concessão.

Art. 10. A vigência das bolsas concedidas pela AgSUS poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa, respeitada a vigência final do projeto e a disponibilidade orçamentária e financeira da Agência.

CAPÍTULO III - Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 11. O acompanhamento e a avaliação do(a) bolsista serão realizados pelo(a) responsável de cada projeto específico, conforme definido no art. 3°, mediante entrega, nos prazos e datas previstas no projeto.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Parágrafo único. O(A) bolsista que, por motivo de força maior, não puder apresentar a entrega no prazo estabelecido, deverá apresentar ao responsável do projeto vinculado, os esclarecimentos sobre a não apresentação, que serão submetidos ao Gestor Executivo da unidade gestora do projeto, que poderá conceder dispensa justificada ou prorrogação de prazo.

Art. 12. Caso o(a) responsável pelo projeto, em virtude da análise dos resultados, avalie que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão da bolsa, deverá informar ao(a) Gestor(a) Executivo da Unidade gestora do projeto, que emitirá parecer técnico consubstanciado sobre a suspensão ou cancelamento da bolsa.

Art. 13. A seleção, o acompanhamento das atividades e a avaliação dos bolsistas são de responsabilidade da Unidade gestora do projeto, devendo esta zelar pelo respeito às normas descritas neste Regulamento.

Art. 14. Toda a produção técnico-científica decorrente das atividades do projeto, a ser submetida para publicação ou apresentação em anais de congressos e seminários, bem como exposição dos resultados do projeto, mesmo após encerrada a vigência da bolsa obrigatoriamente deve:

I - Obter autorização prévia da AgSUS, via NIT-AgSUS, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para análise do conteúdo; e

II - Fazer referência à AgSUS, demais autores e instituições, quando houver.

Art. 15. O desenvolvimento das atividades do(a) bolsista do projeto deve ser realizado de forma não subordinada, sem qualquer controle de jornada e sem qualquer atividade de apoio administrativo por parte do(a) bolsista.

CAPÍTULO IV - Dos Efeitos Tributários e Previdenciários

Art. 16. As bolsas de estímulo à inovação caracterizam-se como doação, não configurando vínculo empregatício, nem contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, não integrando a base de cálculo da contribuição previdenciária e sendo isento de imposto de renda.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

CAPÍTULO V - Da Inadimplência e do Cancelamento

Art. 17. Enseja o cancelamento do Termo de Outorga de Bolsa com a AgSUS o(a) bolsista que dentre outras situações:

I - Deixa de atender as obrigações previstas neste Regulamento ou no Termo de Outorga de Bolsa que será assinado entre as partes;

II - Não entrega, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas; e

III - Afasta-se do projeto por motivos não justificados.

Art. 18. As bolsas concedidas pela AgSUS nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicação unilateral, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos bolsistas serão automaticamente interrompidos:

I - Caso o(a) bolsista não cumpra as obrigações do Termo de Bolsa ou do Regulamento, conforme definido neste Regulamento;

II - A pedido da Unidade Gestora do projeto, na hipótese de ser constatado desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes; e

III - A qualquer tempo, a pedido do(a) bolsista, mediante notificação à instituição.

Parágrafo único. O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o(a) bolsista e a AgSUS.

Art. 19. É vedado:

I - A concessão de bolsa para profissionais com vínculo direto com a Agência e/ou com o Ministério da Saúde;

II - A concessão de bolsa para profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na AgSUS ou em demais instituições participantes do projeto;

III - A concessão de bolsa para pessoa sem vínculo com programa de graduação ou pós-graduação para bolsas na modalidade Estudante; e

IV - A concessão de bolsas para a prestação de serviços.

Art. 20. A concessão de bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre bolsista e AgSUS ou Instituição parceira.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Art. 21. A questão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto específico a que o(a) beneficiário(a) da bolsa estiver ligado obedecerá às normas vigentes da AgSUS e da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AgSUS.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado na página eletrônica da AgSUS (www.agenciasus.org.br).

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

ANEXO A
TERMO DE OUTORGA DE BOLSA Nº /

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AgSUS) E - NOME COMPLETO DO BOLSISTA

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AgSUS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXX, situada na SHN Q. 1 Bloco E - Asa Norte, CEP: 70655-775, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. André Longo Araújo de Melo, designada simplesmente **CONCEDENTE** e; NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA, portador/a do RG nº XXX e do CPF nº XXX , residente e domiciliado/a à Endereço XXX, Nº XXX, bairro XXX, CEP XXX, selecionado/a por meio de análise curricular e/ou notório saber, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo a Outorga de Bolsa na modalidade XXXXXXXX (TIPO DE BOLSA), cuja finalidade é o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com foco em XXXX (INSERIR O OBJETO DO PROJETO ESPECÍFICO), conforme projeto XXXX (nome do projeto), aprovado pela Direx em dd/mm/aaaa.

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Cláusula Segunda - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BOLSISTA a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado em conjunto com Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-AgSUS) intitulado NOME DO PROJETO. Qualificando-o como atividade complementar curricular ou extracurricular ao seu curso de NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO (quando bolsa na modalidade estudante).

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) BOLSISTA compreendem àquelas necessárias para o desenvolvimento do projeto, conforme entregas previstas no cronograma deste.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

CAPÍTULO III – DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - A **AgSUS** efetuará, até o quinto dia útil do mês subsequente, o pagamento de uma bolsa, no valor de **R$ XXXX** (**XXXX** reais) mensais, referente às entregas do mês anterior, condicionado à entrega de relatório sucinto das entregas parciais previstas no projeto citado, sendo sua apresentação condicionante para o pagamento.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O presente Termo tem vigência de **xx** de **xxxxx** a **xx** de **xxxx** de **xxxx**.

Parágrafo Único - É permitida a prorrogação dessa bolsa, por meio de aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa, respeitada a vigência final do projeto e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Cláusula Quinta - Compromete-se o(a) **BOLSISTA** a:

a. Respeitar as disposições contidas neste termo e no regulamento de bolsas da AgSUS;

b. Atender às disposições de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia da AgSUS contidas na sua política de inovação;

c. Dedicar-se, em tempo adequado, às atividades pertinentes ao projeto vinculado a essa bolsa;

d. Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto, previamente revisadas pelo(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto, bem como informações e/ou documentos, pessoais e/ou a respeito do projeto conforme a seguinte condicionante: só serão consideradas, para efeitos de pagamento, as entregas contidas no relatório mensal, o qual deverá ser assinado pelo bolsista e pelo(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto;

e. Apresentar, ao(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, o relatório de atividades, devidamente assinado para a formalização do processo de pagamento;

f. Realizar, quando necessário, a exposição dos resultados referentes ao projeto, sob a forma de exposições orais, e/ou painéis em reuniões e/ou eventos científico-tecnológicos;

g. Autorizar a AgSUS a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como BOLSISTA;

h. Durante a execução da bolsa, caso efetivado em regime celetista, serviço público, constituição de Microempreendedor Individual (MEI), seja sócio de empresa, ou exerça estágio remunerado e/ou recebimento de outra bolsa, deverá comunicar imediatamente, por escrito,

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

ao(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto, tendo em vista que esta condição pode impactar na relação com a AgSUS;

i. Não fazer modificações no projeto o qual a bolsa está vinculada sem a prévia autorização do(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto;

j. Não transferir para terceiros as obrigações assumidas;

k. Exercer somente as atividades vinculadas ao projeto; e

l. Comunicar previamente ao(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto o interesse em rescindir o presente termo, informando a justificativa e a data de encerramento das atividades.

CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Cláusula Nona - A suspensão do pagamento da bolsa pode ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação justificada do(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto para o NIT, nos seguintes casos:

a. O(A) BOLSISTA não realize as entregas demandadas pelo(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto, previstas no projeto, bem como não apresente as informações e/ou documentos a respeito do projeto nos prazos definidos; ou

b. Impedimento temporário decorrente de caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença, com possibilidade de retomada (com o fim do impedimento) das atividades e demais entregas previstas no projeto, desde que ocorra ainda dentro do prazo de vigência da bolsa.

Cláusula Décima - O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação justificada do(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto para o NIT, nos seguintes casos:

a. Solicitação do(a) BOLSISTA;

b. Desvio de foco ou de cronograma, falta de resultados e/ou inatividade;

c. Recorrência de não-aprovação dos relatórios de atividades e/ou entregas previstas no projeto;

d. Perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa a qual está vinculado;

e. Impedimento decorrente de caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença, que impossibilite o desenvolvimento das atividades do(a) BOLSISTA;

f. Constatada irregularidade que possa comprometer a manutenção da bolsa;

g. Descumprimento das condições estabelecidas neste Termo; e

h. Indisponibilidade dos recursos financeiros previstos para manutenção da bolsa.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Parágrafo Único – Quando ocorrer, a rescisão da bolsa será formalizada imediatamente, pelo(a) gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto, ao(a) bolsista e ao NIT.

CAPÍTULO VII – DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Cláusula Décima Primeira - Fica previsto o ressarcimento da bolsa pelo(a) beneficiário(a) nos casos de inobservância às normas estabelecidas neste Termo e no projeto específico vinculado a esta.

Cláusula Décima Segunda – São consideradas razões para o ressarcimento de valores pagos ao(a) beneficiário(a), a título das bolsas de que trata este Termo:
I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da AgSUS;
II - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste Termo; e
III - Atuação em regime celetista, de servidor público, estágio remunerado, e/ou recebimento de outra bolsa, tendo em vista haver conflito de interesse nas referidas atuações.

CAPÍTULO VIII – CONFIDENCIALIDADE

Cláusula Décima Terceira - O(A) BOLSISTA compromete-se a manter em caráter confidencial sob sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento da bolsa e pagamento de indenização por perdas e danos, mesmo após o encerramento da bolsa, todas as informações relativas ao trabalho desenvolvido durante a concessão da bolsa da AgSUS. Compromete-se ainda, a não repassar informações pertinentes à técnica dos projetos àqueles que não tenham se comprometido formalmente com a confidencialidade.

Parágrafo Primeiro - Toda divulgação sobre qualquer aspecto ou informação conhecida em razão do desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto está adstrita à prévia autorização da AgSUS, e ainda, deverão mencionar, explicitamente, a Agência como Instituição Promotora.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta - A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo trabalhista ou relação de trabalho, constituindo doação sem encargos feita ao(a) BOLSISTA**.**

Cláusula Décima Quinta - A AgSUS, resguarda- se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução do processo de concessão.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Cláusula Décima Sexta - O(A) BOLSISTA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima - A AgSUS não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao(a) BOLSISTA, ficando sob a responsabilidade pessoal do(a) BOLSISTA que tenha um seguro saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento do projeto.

CAPÍTULO X – DO FORO

Cláusula Décima Oitava - As partes signatárias, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, **dia** de **mês** de **ano**.

Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS	
assinado digitalmente Núcleo de Inovação Tecnológica	assinado digitalmente Gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto
Diretor-Presidente	
assinado digitalmente	

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

André Longo Araújo de Melo
Bolsista
assinado digitalmente Nome: CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

ANEXO B

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BOLSA Nº /

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BOLSA ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AgSUS) E - NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA, bolsista do projeto **xxxxxx,** tem seu termo de Outorga de Bolsa encerrado a partir de **dia de mês de ano** pelos motivos abaixo relacionados:

() Finalização do Projeto.

() Impedimento Pessoal - decorrente de caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença.

() Não entrega das demandas previstas no projeto, bem como não apresentação das informações e/ou documentos a respeito do projeto nos prazos definidos.

() Outros motivos: especificar abaixo.

Ao assinar, declaro estar ciente quanto ao encerramento da bolsa, em conformidade com o Regulamento de Bolsas de incentivo à Inovação, Tecnologia e Pesquisa.

Brasília - DF, **dia** de **mês** de **ano**.

_____	_____
Bolsista do projeto	Gestor(a) da Unidade responsável pelo projeto

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

ANEXO C

TABELA DE TIPOS POR MODALIDADE DE BOLSA

TIPO	CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO NÍVEL SUPERIOR	VALOR
I	06 (seis) anos de experiência na área específica/objeto do projeto OU 03 (três) anos do título de Mestre na área do projeto OU 04 (quatro) anos do título de Especialização na área do projeto.	R$ 5.000,00
II	08 (oito) anos de experiência na área específica/objeto do projeto OU 03 (três) anos do título de Doutor na área do projeto OU 04 (quatro) anos do título de Mestre na área do projeto OU 06 (seis) anos do título de Especialização na área do projeto.	R$ 7.000,00
III	10 (dez) anos de experiência na área específica/objeto do projeto OU 04 (quatro) anos do título de Doutor na área do projeto OU 05 (cinco) anos do título de Mestre na área do projeto OU 08 (oito) anos do título de Especialização na área do projeto.	R$ 9.000,00
IV	12 (doze) anos de experiência na área específica/objeto do projeto OU 05 (cinco) anos do título de Doutor na área do projeto OU 06 (seis) anos do título de Mestre na área do projeto OU 10 (dez) anos do título de Especialização na área do projeto.	R$ 11.000,00
TIPO	**CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO NÍVEL MÉDIO**	**VALOR**
I	05 (cinco) anos de experiência na área específica/objeto do projeto.	R$ 3.000,00
II	07 (sete) anos de experiência na área específica/objeto do projeto.	R$ 4.000,00
III	09 (nove) anos de experiência na área específica/objeto do projeto.	R$ 5.000,00
IV	11 (onze) anos de experiência na área específica/objeto do projeto.	R$ 6.000,00
TIPO	**CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO ESTUDANTE**	**VALOR**
I	Coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).	R$ 500,00
II	Coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito).	R$ 750,00

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

III	Coeficiente de rendimento igual ou superior a 9,0 (nove).	R$ 1.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2
Resumo do arquivo original: 6fd95244acc14e8734ca5ef7c098d0951f2a8c5caa0197a71f38880914ac4591
Data: 08/11/2024 09:06:44 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/ced97bf8-eb84-4dd5-898a-3c0660a9cbc2

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
Assinou o documento
IP: 189.6.10.68
Data: 08/11/2024 09:06:43 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token